



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUITAS VIEIRA**

CONTRATO Nº 16 /2023

Câmara Municipal de Vereadores

Documento Publicado em 01/02/23
S. Adanilson

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE e, do outro, a EMPRESA MAURO JARDIM 1988371491.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.463.346/0001-42, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar – Centro, Poção/PE, neste ato representada legalmente por seu Presidente, o Sr. CAIQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO, brasileiro, solteiro, alfabetizado, portador do RG n.º 9.015.000 SDS/PE, inscrito no CPF n.º 106.861.454-45, residente e domiciliado na Travessa Santa Clara, 133, Centro, Poção/PE, doravante denominado simplesmente CÂMARA/CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Mauro Silvio Jardim 19883714491, CNPJ n.º 36.375.708/0001-74, Rua Buarque de Macedo, 12º andar, n.º 32, neste ato representado pelo Sr. Mauro Silvio Jardim, CPF n.º 198.837.144-91, carteira de identidade n.º 1.999.930 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Rosângela C da Cunha Wanderley, 156, CS – 01, Piedade – Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e avençado a celebração do presente Contrato, o fazendo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação dos serviços profissionais de assessoria de imprensa e publicação de informes, anúncios e campanhas institucionais da Câmara de Vereadores de Poção, no site notícias verdade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, e do decreto n.º 10.932 de 30 dezembro de 2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpoacao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br

S. Adanilson

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância financeira global de R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais), referente à prestação dos serviços pelo prazo de 11 (onze meses).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

A contraprestação pecuniária do serviço objeto da cláusula primeira será paga em 11 (onze meses) parcelas mensais e iguais de R\$1.650,00 (mil seiscientos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

Subcláusula Única - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil o pagamento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios constantes na dotação consignada no orçamento do Poder Legislativo Municipal do exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato terá a vigência de 11 (onze meses, com início no dia 01.02.2023 e término em 31.12.2023).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Proporcionar a CONTRATADA toda a assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos da legislação em vigor, o qual responsabilizar-se-á por proceder à fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada na presente avença;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

e) Realizar o recebimento provisório dos serviços e, após atestado da qualidade, o recebimento definitivo, observando as obrigações contratuais estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui objeto do presente a prestação dos serviços profissionais de assessoria de imprensa e publicação de informes, anúncios e campanhas institucionais da Câmara de Vereadores de Poção, no site notícias verdade.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízos das demais penalidades elencadas na legislação em vigor e alterações posteriores, como também as sanções de ordem administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE são asseguradas as prerrogativas prescritas na legislação em vigor, bem como se reconhece o direito da Administração de rescindir o contrato da mencionada lei, ressaltando-se que esta, quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, não poderá alterá-las sem prévia concordância da CONTRATADA.

Subcláusula Única - Quando a rescisão ocorrer com base na legislação em vigor, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcido dos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados da lei acima citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS GERAIS

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Poção-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA, e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Poção-PE, 01 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
CAIQUE ALBERTO DE OLIVEIRA
GERÔNIMO
PRESIDENTE | CONTRATANTE

MAURO SILVIO JARDIM 19883714491
CNPJ nº 36.375.708/0001-74
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 057.002.924.00

NOME:
CPF: 011.489.524.52.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MAURO SILVIO JARDIM 19883714491

Nome do Empresário

MAURO SILVIO JARDIM

Nome Fantasia

NOTICIA VERDADE

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

1999930

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PE

CPF

198.837.144-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/02/2020

Números de Registro

CNPJ

36.375.708/0001-74

NIRE

26 8 0502636-5

Endereço Comercial

CEP

55200-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

12A RUA BUARQUE DE MACEDO

Município

PESQUEIRA

Número

32

UF

PE

Complemento

ANDAR

Atividades

Data de Início de Atividades

14/02/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Editor(a) de jornais não diários independente

Atividade Principal (CNAE)

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

ME52436204

Número do Identificador

19883714491

Data de Emissão

14/02/2020



CELPE

NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Instituição Social de Energia elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005843-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE

MALRO SIL VIO JARDIM

CPF 198 837 144-91

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Conv. Múltipla - Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA ROSANGELA C DA CUNHA WANDERLEY
156 CS-01

PIEDADE/PRAZERES
JABOATÃO DOS GUARARAPES PE
54420-180

| | |
|--------------------|----------------------|
| CONTA DEBITADA | MÊS/ANO |
| 7038700434 | 03/2021 |
| DATA DE VENCIMENTO | DATA DE CANCELAMENTO |
| 31/03/2021 | 26/04/2021 |
| 137,08 | |

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

| QUANTIDADE | PREÇO (R\$) | VALOR (R\$) |
|--------------|-------------|-------------|
| 150,00000000 | 0,46225146 | 69,33 |
| 150,00000000 | 0,35929051 | 53,89 |
| | | 2,87 |
| | | 10,99 |

Consumo Ativo (kWh) TUSD
Consumo Ativo (kWh) TE
Consumo Bandeira AMARELA
Consumo Ilum. Pública Municipal

24/03/2021 2002892489 9035494
148145902 UNICA 74030921
9035494



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

198.837.144-91

Nome

MAURO SILVIO JARDIM

Nascimento

12/08/1959



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MAURO SILVIO JARDIM



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1999930 SSP PE

CPF
198.837.144-91

DATA NASCIMENTO
12/08/1959

PLACAÇÃO
PIO JARDIM HOBREINHO
IRENE VILAR JARDIM

PERMISSÃO

ACC

CAT. HABIL.

B

Nº REGISTRO
01591659053

VALIDADEZ
16/03/2021

1ª HABILITAÇÃO
27/07/1994

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

DATA EMISSÃO
16/03/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

71876236785
PE071731903

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VALIDO EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1222061702

PROIBIDO FALSIFICAR
1222061702

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL

C-16



IMPRESSÃO DIREITA



CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SINAB

1.999.930

DATA DE
EXPEDIÇÃO

24.10.1995

COLETA

MAURO SILVIO JARDIM

PROTEÇÃO

Pio Jardim Sobrinho
Irene Vilar Jardim

NATURALIDADE

Pesqueira-PE

DATA DE NASCIMENTO

12.08.1959

LOCAL DE ORIGEM

C.N.23.500-L.A-45-F.309-Cart
de Pesqueira-PE



ASSINATURA DO DIRETOR Paulo Celso

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

* *unfettered*



Dados Bancários

MAURO SILVIO JARDIM

AGÊNCIA 3015 (PIEDADE)

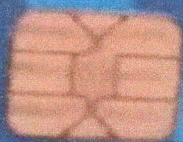
OPERAÇÃO 013

CONTA: 00001025-3

CPF DE MAURO: 198 837 144 91

CAIXA

POUPANÇA



603689 0010 67600 8063

MAURO SILVIO JARDIM

VALID
THRU 10/24

3015 013 00001025-3



débito

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 16/2023. Serviço: Prestação de serviço de profissionais de assessoria de imprensa e publicação de informes, anúncios e campanhas institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE. Contratado: Empresa Mauro Silvio Jardim 19883714491, CNPJ nº 36.375.708/0001-74, com sede na Rua Buarque de Macedo 12º andar, nº 32, centro, Pesqueira/PE. Representado pelo Sr. Mauro Silvio Jardim. CPF Nº 198.837.144-91. Valor Total: 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais). Vigência: 10/01/2023 a 31/03/2023.

Poção, 01 de fevereiro de 2023.

CAÍQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:87FA31F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/02/2023. Edição 3288
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>